



ATIVIDADE INSPETIVA

MEIOS DE CAMPANHA ELEITORAL

Entre os dias 29 de janeiro e 02 de fevereiro, a ECFP realizou, no âmbito da Eleição para a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, de 04 de fevereiro de 2024, inspeções aos diversos meios de campanha dos partidos políticos e das coligações eleitorais, tendo para o efeito destacado 3 técnicos da ECFP.

A ECFP realizou ainda inspeções aos meios de campanha dos partidos políticos e coligações eleitorais no âmbito da Eleição dos Deputados à Assembleia da República, de 10 de março. Para o efeito, foram destacados 2 técnicos da ECFP para os círculos eleitorais de Lisboa, Setúbal e Santarém e 6 monitores para círculos eleitorais dos Açores, Madeira, Aveiro, Porto e Braga.

MEIOS DE PROPAGANDA POLÍTICA

A ECFP realizou inspeções aos meios envolvidos nas seguintes ações de propaganda política:

- 24º Congresso Nacional (PS), no dia 05 de janeiro, em Lisboa, efetuada por 2 técnicos da ECFP;
- 13º Congresso do LIVRE (L), no dia 27 de janeiro, no Porto, efetuada por 1 técnico da ECFP.

A ECFP monitorizou ainda, por via digital, as seguintes ações de propaganda política:

- 6ª Convenção Nacional (CH);
- XXI Congresso Regional PS Madeira (PS);
- Futurália, (todos os partidos políticos presentes na feira).



ATIVIDADE PROCESSUAL

No âmbito da sua atividade processual, a ECFP proferiu decisão final em procedimento relativo a omissão de apresentação de contas de Partido, respeitantes ao ano de 2022, tendo ainda prolatado decisão final no procedimento de apreciação de contas, na qual se verificou uma situação de contas não prestadas por partido referentes ao ano de 2020. No que concerne aos processos de contraordenação foi proferida decisão sancionatória no âmbito de procedimento de omissão de apresentação de contas de campanha para a eleição de deputados à AR, realizadas em 2019 e decisões de arquivamento no âmbito de procedimento de omissão de apresentação de contas anuais de partido relativas ao ano de 2018 e de procedimentos respeitantes à apreciação de contas de partido relativas à campanha para a eleição de deputados ao Parlamento Europeu, realizadas em 2019. Por terem sido interpostos recursos das decisões sancionatórias relativas a procedimentos de apreciação de contas de campanha para a eleição de deputados à ALRAM, realizadas em 2019 e de apreciação de contas de partido relativas ao ano de 2017, a ECFP proferiu deliberações de sustentação daquelas decisões e determinou a, conseqüente, remessa dos autos ao Tribunal Constitucional para sua apreciação. Foi ainda deliberado remeter ao Tribunal Constitucional a apreciação de reclamação de deliberação que concluiu que o direito ao recurso de decisão sancionatória, relativa a procedimento de apreciação de contas de campanha respeitante à eleição de deputados à ALRAM, realizada em 2019, se mostrava precludido. Por fim, por se ter verificado a ausência pagamento das coimas em que foram condenados partidos no âmbito dos processos de contraordenação relativos a apreciação de contas de partido respeitantes ao ano de 2017 e bem assim a contas de campanha relativa a eleição de deputados à ALRAM realizada em 2019, a ECFP emitiu certidões de dívida que remeteu à Procuradoria Geral da República, com vista à sua cobrança coerciva.



RECOMENDAÇÕES E PUBLICAÇÕES

Em janeiro de 2024, a ECFP procedeu à elaboração e publicação, no seu sítio, das recomendações relativas à Eleição dos Deputados à Assembleia da República, de 10 de março de 2024, nos termos do artigo 11.º da Lei de Organização e Funcionamento da ECFP.

No mesmo mês, a ECFP publicou em Diário da República a nova lista indicativa do valor dos principais meios de campanha e de propaganda política, nos termos dos artigos 9.º, n.º 2, 20.º, n.º 2, alínea a), e 21.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, da Lei de Organização e Funcionamento da ECFP e 24.º, n.os 5 e 6, da Lei do Financiamento dos Partidos Políticos e das Campanhas Eleitorais.



